



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, constitui objeto do presente Termo de Referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO EDUTECH AMAZON, INCLUINDO KITS DIGITAIS (MATEMATICANDO, MIRITIBOARD VR, LABORATÓRIO MAKER E IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL GOOGLE FOR EDUCATION), EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO-PA**, com o objetivo de propiciar avanços significativos nos níveis de aprendizagem do componente curricular de Matemática, em atenção à competência 3 da Base Nacional Comum Curricular, Cultura Digital Educacional, que irá contribuir para a melhor compreensão, utilização e criação de tecnologias digitais de informação e comunicação para alunos e professores do Ensino Fundamental e Educação Especial da rede pública do Município de Mãe do Rio - Pa.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO - PA presa por uma eficaz e melhor comunicação tanto com os setores internos quanto com a sociedade em geral, bem como com todos que compõem o corpo acadêmico da secretaria e escolas. Esta parceria representa a conjugação de esforços e apoio mútuo para produzir material didático para professores e alunos do Ensino Fundamental no componente curricular de Matemática e da competência 3, Cultura Digital Educacional da Base Nacional Comum Curricular.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio das análises de desempenho e demais dados levantados, têm percebido a grande dificuldade dos educandos da rede pública de ensino no que se refere ao aprendizado da matemática. Quando observamos as avaliações nacionais, constata-se que o Município de MÃE DO RIO - Pa não conseguiu progredir com maior velocidade na proficiência desse componente, tendo em vista que apenas **9% dos estudantes do 9º ano demonstram aprendizado adequado e o IDEB de 4,2** dos alunos do ensino fundamental anos finais demonstram que os alunos estão muito abaixo da média de aprendizado esperada (Saeb, INEP, 2023). De posse desta informação, é urgente identificar soluções que colaborem com a melhoria da aprendizagem de matemática dos alunos da rede estadual, considerando a diversificação das formas de ensino, levando em conta que a principal dificuldade identificada pelos educadores é a base da matemática. Assumimos que, se existem dificuldades com as operações básicas aritméticas e com a geometria básica da matemática, os alunos dificilmente terão condições de aprender e solucionar problemas mais complexos como os que são incluídos no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) que deverá ser realizado no próximo ano 2025 que irá medir o nosso Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), causando impactos extremamente negativos nos resultados esperados para a aprendizagem e, conseqüentemente, no orçamento do Município, pois os repasses do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e suas complementações como o VAAF (Valor Anual por Aluno Fundo), o VAAT (Valor



Anual Total por Aluno) e o VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados) são feitos de acordo com esses resultados.

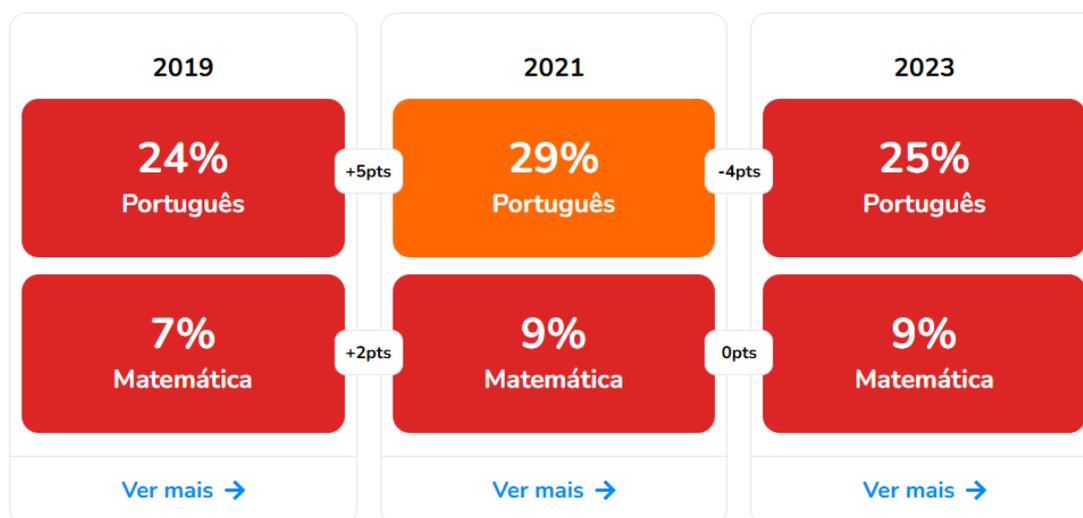
Vale ressaltar que quando comparamos os resultados da aprendizagem de Língua Portuguesa com a aprendizagem de Matemática, os números são completamente insatisfatórios: a aprendizagem de **25% em Língua Portuguesa** e de **apenas 9% em Matemática para alunos do 9º ano do ensino fundamental** (QEdu, 2025). como mostra a imagem abaixo.

Aprendizado adequado ?

Percentual de estudantes com nível de aprendizado considerado suficiente para a etapa (nível Proficiente ou Avançado no Saeb)

Pública

9º ano



● $\geq 70\%$ Aprendizado
● $\geq 50\%$ Aprendizado
● $\geq 25\%$ Aprendizado
● $< 25\%$ Aprendizado

Fonte: QEdu 2025 - Percentual de estudantes do 9º ano com aprendizado adequado

Após o estudo dos números mencionados acima, acreditamos ser de fundamental importância a preparação do corpo docente do Município de modo que possam contribuir com a transformação do ensino. Para tanto, é oportuno a adoção de novos métodos e instrumentos didáticos, sobretudo digitais, para obtenção de melhores resultados pedagógicos frente às mudanças tecnológicas que norteiam as novas tendências educacionais e às características da nova geração de jovens. Diferentes estudos indicam que os conteúdos e as possibilidades que as ferramentas digitais oportunizam, tornam os assuntos pedagógicos muito mais atrativos. Como consequência, o rendimento deles tende a aumentar.

Considerando o cenário atual instável da aprendizagem de matemática no Município, realizamos uma busca ativa e criteriosa das possibilidades mais acessíveis e que fizessem sentido junto ao perfil escolar da nossa região, para contribuir com a melhoria dos resultados de



aprendizagem que temos. Como solução, destacamos o projeto Edutech Amazon que já foi implantado em mais de 23 municípios de 5 Estados no Brasil, 3 escolas em Portugal, parceria com a França e que conseguiu ampliar não somente os indicadores de aprendizagem, como melhorar os índices de qualidade da educação básica dos municípios e estados onde foi executado. Pode-se citar a melhoria de **31% no resultado do IDEB** - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica do município de Frecheirinha/CE que, segundo dados do QEDu 2015, nos anos iniciais, houve um salto na proficiência de matemática de 40% para 84% e **nos anos finais, o salto foi de 16% para 53%** indicando um avanço considerável no resultado final do IDEB após a implantação do referido projeto, ou seja, o crescimento **nos anos finais ultrapassou 230% de melhoria**. Esses resultados se repetiram em outras cidades como na Secretaria de Educação Estadual do Pará, Secretaria de Educação Municipal de Marituba - PA, Secretaria de Educação Municipal de Ananindeua - PA, Secretaria de Educação Municipal de Senador José Porfírio - PA, Secretaria de Educação Municipal de Altamira-PA, Secretaria de Educação Municipal de Itinga-MA.

O projeto inclui diferentes entregas que funcionam de maneira interligada, sendo eles: 1 - Implantação da plataforma Google Workspace for Education para toda rede com o intuito de garantir a comunicação mais eficiente e segura dentro do ambiente institucional, além de 20 horas de capacitação docente para alfabetização digital; 2 - Material físico e digital Matematicando e GeoMeta com foco no ensino e aprendizagem de Aritmética e Geometria, conteúdos fundamentais nas avaliações nacionais (Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb), com a realização de uma olimpíada de matemática para incentivar o uso dos recursos tecnológicos pedagógicos, além de 40 horas de capacitação para os docentes com foco nas teorias e práticas pedagógicas exitosas; 3 - Óculos de realidade virtual produzido com recursos naturais e sustentáveis para democratizar o acesso à tecnologias de realidade virtual e aumentada e que podem ser acessados sem uso de internet, o que facilita e amplia as possibilidades de uso para aprendizagem; 4 - Laboratórios Maker Móveis, com os equipamento para maior acesso às escolas, além de 20 horas de capacitação para os docentes com foco nas teorias e práticas pedagógicas exitosas. Os laboratórios podem ser movimentados dentro da escola e fora dela para alcançar o maior número de alunos além de facilitar o acesso aos aplicativos necessários para aulas imersivas.

Os resultados do projeto também foram mencionados em estudos científicos de Educação matemática, especialmente o 5º Simpósio Internacional de Pesquisa em Educação Matemática - SIPEMAT, realizado no ano de 2018. Na pesquisa realizada, os resultados revelaram que as notas dos alunos que usaram o jogo Matematicando, progrediram mais do que os alunos que não utilizaram. O maior tempo de uso revelou o impacto no melhoramento do rendimento escolar e nos índices mais elevados nas avaliações de proficiência do IDEB, assim como presença de internet e laboratório de informática nas escolas indicaram melhores rendimentos dos alunos.

Em outro estudo, agora em 2022, uma nova entrega do projeto, intitulada GeoMeta, foi posta sob investigação científica com resultados publicados no Workshop Sobre Interação e Pesquisa de Usuários no Desenvolvimento de Jogos. O estudo abrangeu um grupo de teste composto por 343 alunos oriundos de diversas escolas de ensino fundamental. A pesquisa envolveu a colaboração ativa de oito escolas, cada uma contribuindo com informações



significativas para a análise. O referido estudo, cita os resultados de uma escola por ano escolar. Segundo os autores, no 5º ano, 81,82% dos alunos apresentaram melhorias no aprendizado de geometria, evidenciando o impacto positivo do GeoMeta. Além disso, no 9º ano, os estudantes dessa escola aumentaram a média da turma em 2,21 pontos em geometria.

É necessário ressaltar que as pesquisas encontradas trazem segurança no que se refere à implantação do projeto em nosso Estado e sinalizam a preocupação dos responsáveis pela execução, em ampliar as informações e garantir resultados mais satisfatórios com o uso dos produtos do projeto em questão.

É nesse contexto que a equipe técnica pedagógica elaborou este estudo técnico enfatizando a necessidade da contratação da metodologia “Edutech Amazon”, sendo essa a única solução encontrada para diversificar os ensinamentos desenvolvidos em sala de aula, preparando os educandos, principalmente os mais novos, com ênfase no desenvolvimento das operações básicas de forma lúdica e educativa, além de se moldar a tecnologia dos dias atuais.

É interessante destacar que a empresa responsável pela execução da metodologia Edutech Amazon já desenvolve este trabalho com 3 países, além do Brasil. Em Portugal, três escolas de referência em educação 5.0 já fazem uso dos recursos tecnológicos do projeto e com a perspectiva de expansão. A França já estabeleceu uma parceria para que os mesmos produtos didáticos fossem elaborados na língua francesa de modo que fosse possível atender os alunos franceses no ensino de matemática. Em notícia nacional, o presidente da França Emmanuel Macron já acessou o óculos de realidade virtual de Miriti, o MiritiBoard e se surpreendeu com a inovação sustentável. Hoje, o Aplicativo Geometa já está disponível com a segunda língua e segue em adaptação. Recentemente o projeto também iniciou a implantação em uma escola na África com feedback positivo do professor quanto à aprendizagem dos alunos.

Para o referido objeto não há como instaurar um respectivo processo licitatório, tendo em vista a inviabilização de competição e de apenas um proprietário, conforme apresentado pela Carta de Exclusividade em anexo, o objeto é impossível de ser cotejado por meio de critérios objetivos de aferição.

E sendo assim, a licitação é inexigível a teor do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o entendimento solidificado do **Doutrinador do Direito Administrativo Hely Lopes Meirelles**:

“A licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato. Falta o pressuposto da licitação que é a competição” (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro 39 ed. São Paulo: Malheiros, 2013, p.310)



Haja vista a necessidade específica da Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para fornecimento de **metodologia de ensino EDUTECH AMAZON (Matematicando, Miritiboard VR, Laboratório Maker e Implantação da plataforma digital Google for Education)** e sendo a empresa **INTECELERI TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO** proprietária exclusiva do objeto, tornando assim a justificada inexigibilidade deste ato administrativo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

3.1

Item	Descrição	Quantitativo
1	Projeto EduTech Amazon (GeoMeta, Matematicando, Miritiboard VR e Suporte a plataforma Google for Education) Ensino Fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) e alunos especiais - Paradidático e licença de uso de aplicativo digital que desenvolvem o raciocínio lógico, o pensamento computacional e o cálculo mental.	600
1.1	<ul style="list-style-type: none">• Kit educativo de MATEMÁTICA GEOMETRIA• Um aplicativo “GEOMETA”• Um Livro paradidático “GeoMeta: Aprenda geometria no metaverso”.• Formação de professores (20 horas híbrida)	
1.2	<ul style="list-style-type: none">• Kit educativo de MATEMÁTICA ARITMÉTICA• Um aplicativo “MATEMATICANDO”• Um Livro paradidático “A nova tabuada Matematicando: Aprenda brincando”.• Acompanhamento da execução do “OLIMPÍADA MATEMATICANDO” para todos os professores e alunos da rede de educação.• Formação de professores (20 horas híbrida)	
1.3	<ul style="list-style-type: none">• Suporte a plataforma Google Workspace for Education disponível para todas as disciplinas do ensino fundamental e acesso para todos os professores e alunos da rede de educação.• Implantação da plataforma Google e criação de contas de e-mail institucional gerenciáveis• Formação de professores (20 horas híbrida)	
1.4	<ul style="list-style-type: none">• Laboratórios Maker móveis de realidade virtual. Cedidos em comodato pelo tempo que durar a prestação de serviços.	



	<ul style="list-style-type: none">• 20 óculos de realidade virtual - MiritiBoard VR e 20 dispositivos móveis (cada Lab atenderá 600 alunos).• Formação de professores (20 horas híbrida)	
--	---	--

4. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

4.1.1. Comum a todos os serviços:

4.1.1.1 A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica nas condições exigidas na Lei Nº 14.133/2021, o qual deverá vir acompanhado de comprovação fiscal. Que comprove as seguintes qualificações e capacidades:

a) Referente ao serviço, é necessário comprovar experiência na confecção e distribuição para todo País, dos materiais específicos previstos no Termo de Referência.

b) Declaração negativa de débitos, pendências ou punições, que será emitida por setor competente ao acompanhamento e fiscalização de contratos, comprovando que a empresa contratada não possui pendências ou processos administrativos por má execução de contratos passados junto a esta secretaria de educação.

c) Carta de Exclusividade e/ou contrato de vinculação junto a Câmara Brasileira do Livro.

4.1.1.2 Será admitida subcontratação para confecção do item com autorização prévia da SEMED, exceto a produção intelectual.

4.1.1.3 Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas para o fornecimento dos materiais, tais como: transporte, tributos, encargos, despesas com carregadores e embalagens, além de seguros, despesas com deslocamento de pessoal e de bens e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Está estimado o valor de **R\$192.000,00 (Cento e noventa e dois mil e reais)** os serviços do objeto, orçados neste projeto, valor este retirado da PROPOSTA DE PREÇO da detentora de exclusividade.

Dotação orçamentária:

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos Programa de trabalho Exercício 2025 Atividade 1503.123610003.2.016 Gestão da Sec Municipal de Educação.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, prazos e horários previstos nos subitens seguintes:

6.1.1.1. Os materiais descritos neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação de Mãe do Rio, em dias úteis, no horário de 08h00 as 12h00 e das 14h00 às 18h00, conforme cronograma de execução que contempla as atividades do Projeto.

6.1.1.2. A entrega dos referidos documentos curriculares deverá ser agendada com o



responsável pela fiscalização do contrato, mediante email com tais informações apenas para empresa detentora do contrato, com antecedência de 7 (sete) dias corridos.

6.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:

6.2.1.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.1.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.1.3. A SEMED Mãe do Rio terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem às especificações do presente Termo de Referência, sem custo extra para a SEMED.

6.2.1.4. O responsável pelo recebimento dos materiais terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos e ou serviços estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas neste Termo de Referência.

6.2.5. O responsável pelo recebimento do material deverá atestar o recebimento mediante a emissão de um Termo de Recebimento.

6.2.6. À SEMED reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.2.7 Sendo constatado fornecimento incompleto ou desacordo com as especificações deste Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da SEED.

7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária creditada em conta corrente, em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada e na Nota de Empenho.



7.3. Em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a Nota Fiscal será devolvida ao fornecedor e novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SEMED.

7.4. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Os valores constantes da proposta financeira do fornecedor são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. No caso do fornecedor ser credor de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

7.7.1. Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento eventualmente devido, responderá o fornecedor pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

7.7.2. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor do fornecedor.

7.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = índice de atualização financeira

VP = Valor da parcela em atraso

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.



7.9. no momento da liquidação da despesa, a Contratada deverá comprovar perante a Contratante por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Sanções relativas à licitação:

8.1.1. A **contratada** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa.

8.1.2. Além da penalidade prevista acima, a **contratada** ficará sujeita às multas, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

- a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não mantiver a proposta; atrasos injustificados na execução do Contrato.
- b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

8.2. Sanções relativas ao Contrato:

8.2.1. Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

8.2.1.1. Advertência;

8.2.1.2. Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

- a) 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência de 15 dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



b) 5% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato, ou cometimento de fraude fiscal.

8.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

8.5. Se a **contratada** não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, será cancelado o processo em curso.

8.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



9.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.11. Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais nos locais indicados neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.3.1. A existência de fiscalização da Contratante, de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito presente nos materiais.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

10.8. Receber relatórios fotográficos dos serviços prestados, documentos de regularidade fiscal e trabalhista atualizados e a nota fiscal da empresa.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo de Referência, bem como o atesto da entrega dos materiais adquiridos, serão feitos por servidor designado pela Administração, em conformidade com o disposto da Lei no 14.133/2021, e do art. 6º do Decreto no 2.271, de 1997.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo ser anotadas em registro próprio dos fiscais as falhas detectadas.



11.3. As irregularidades detectadas pela fiscalização serão imediatamente comunicadas ao fornecedor, por escrito, para correção ou adequação.

11.3.1. Os registros das irregularidades detectadas serão utilizados pela fiscalização, quando necessário, para fins de fundamentação da aplicação das sanções previstas no item 8 deste Termo de Referência e demais providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor perante a Contratante, conforme a Lei nº 14.133/2021.

11.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio da fiscalização, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fornecedor.

11.5. Cabe ao fornecedor atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do fornecedor, que é total e irrestrita com relação ao objeto da contratação, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

11.5.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

11.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.7. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.8. O(s) representante(s) do órgão está(ão) investido(s) do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações do Termo de Referência e da Proposta ou for entregue fora do horário preestabelecido neste instrumento.

11.9. As irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser comunicadas à Administração da SEMED Mãe do Rio, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

11.10. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO



12.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 105, através de Termo Aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada a prorrogação, desde que não haja manifestação em contrário das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para a CONTRATADA, e a qualquer tempo, por parte da CONTRATANTE.

12.2. A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado será em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

14. DECLARAÇÕES E ASSINATURAS

O presente Instrumento foi elaborado pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, com base no Estudo Técnico Preliminar, Termo Elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Mãe do Rio-PA, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Mãe do Rio- PA, 28 de maio de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA
Secretária de Educação